



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.475/2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SETE PONTOS DE MOTO-TAXI NO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Águia Branca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 07 (sete) pontos de Moto-Taxi no Município de Águia Branca/ES.

Parágrafo único – os pontos de Moto-Taxi criados por esta Lei terão a seguinte localização:

I – 02 (dois) pontos na sede do Município, na Av. João Quiuqui, próximo à mercearia do Sr. Zarowny;

II – 02 (dois) pontos na sede do Município, na Av. João Quiuqui, próximo à Drogaria Boni;

III – 02 (dois) pontos na sede do Município, na Av. João Quiuqui, na Praça do Imigrante;

IV – 01 (um) ponto no Distrito de Águas Claras, Município de Águia Branca/ES;

Art. 2º. A concessão de uso obedecerá à legislação que regula a matéria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 04 de outubro de 2018.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal